



SINDIPOLO
CNRQ-CUT

EmDia

Nº 1904
24/02 a 02/03/2019

SOMOS TODOS TRABALHADORES! UNIFICADOS TEMOS FORÇA!

ACORDOS QUE SERÃO NEGOCIADOS EM 2019

O SINDIPOLO tem oito Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) com as empresas do Polo. Destes, sete tem vigência de dois anos, e um, que é o ACT dos trabalhadores da PLASC Embalagens, com vigência de um ano e data-base (DB) outubro.

Em 2019, teremos a negociação do Acordo de Turno dos trabalhadores da **Arlanxeo HPE, Innova e Braskem**, com DB em em 2 de maio de 2019. Já com a **Oxiten**, haverá a negociação do Acordo de Turno, com data-base em 1º de agosto. Temos ainda com a **Braskem**, a negociação do Acordo do Prêmio de Férias e do Acordo de Controle da Jornada de Trabalho e da Hora Extra da Passagem de Turno (Extraturno), em 1º de setembro. E, para encerrar, o Acordo Coletivo Geral de Trabalho com a **PLASC Embalagens**, em 1º de outubro.

Lembramos ainda que, os Acordos Gerais, tanto da Braskem, Innova e Oxiten, como da Arlanxeo, com data-base em 1º de outubro e 1º de setembro, respectivamente, terão suas **cláusulas econômicas** negociadas durante esse ano.

Nos próximos dias vamos iniciar as tratativas sobre o Acordo de Turno dos trabalhadores da Arlanxeo HPE, Braskem e Innova, que tem vigência até dia 1º de maio de 2019.

Como tem sido em praticamente todas as renovações de Acordo, as negociações exigirão um forte engajamento e participação efetiva dos trabalhadores no processo, a começar pelas assembleias de aprovação das pautas.

FISCALIZAÇÃO DA SRT-RS NA INNOVA

A convite da Superintendência Regional do Trabalho (SRT-RS), antes vinculada ao extinto Ministério do



Trabalho, agora atrelada ao Ministério da Economia, o SINDIPOLO acompanhou a fiscalização ocorrida dia 21 na Innova.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3.

DECLARAÇÃO DE IRPF DO DSR COPESUL E DECENAS IPIRANGA

Muitos trabalhadores têm procurado o Sindicato e os dirigentes sindicais, para orientações/informações de como declarar os montantes recebidos nas ações coletivas referentes ao DSR/Copesul e Decenas/Ipiranga.

Na página 2, estamos informando como declarar o Imposto de Renda (IR) referente às verbas recebidas nas ações coletivas da integração das horas extras no Descanso Semanal Remunerado (DSR) para os trabalhadores da antiga Copesul, através da negociação de um Acordo, aprovado em assembleia dos trabalhadores e homologado pelo TRT-RS (4ª Região).

No que se refere a declaração do "DSR", lembramos que, no ato do pagamento dos valores da ação, foi entregue a cada um dos beneficiários, um conjunto de documentos necessários, bem como procedimento com as orientações de como declarar no IRPF os valores recebidos.

Informamos, também, sobre a declaração das verbas recebidas na ação coletiva referente ao pagamento das gratificações decenais da antiga Ipiranga, por decisão da Justiça do Trabalho.

Destacamos que mesmo com essas informações, se ainda restarem dúvidas sobre como fazer a declaração, entre em contato com o SINDIPOLO pelo email secretaria@sindipolo.org.br.

8 DE MARÇO DIA INTERNACIONAL DA MUHER

No próximo dia **8 DE MARÇO**, o mundo celebra o **DIA INTERNACIONAL DA MULHER**, um dia para refletir sobre a situação das mulheres



na sociedade e lutar contra a violência, a desigualdade e a opressão por razões de gênero.

LEIA MAIS NA PÁGINA 4.

DECLARAÇÕES DO DSR E DECENAIIS NO IMPOSTO DE RENDA 2019

A partir do próximo dia 7 de março até 30 de abril a Receita Federal estará recebendo as Declarações do IR 2019 (ano fiscal 2018). Mesmo sendo mais um ano sem correção da Tabela, o que prejudica com muita intensidade os assalariados de nossa sociedade é bom não deixar para última hora para providenciar os documentos necessários para fazer a Declaração. A intenção é orientar, com apoio da assessoria jurídica do SINDIPOLO, o conjunto de trabalhadores de como proceder para declarar os valores obtidos através do Acordo Judicial do DSR dos trabalhadores da antiga Copesul e do vitorioso Processo das Decenais dos antigos trabalhadores da Ipiranga.

DECENAIIS

Os substituídos do processo da DECENAL, que necessitarem dos documentos para a declaração anual do Imposto de Renda, deverão entrar em contato com o escritório **Young Dias Lauxen e Lima Advogados Associados** a fim de solicitarem tais documentos para posterior envio, via e-mail ou retirada no próprio escritório, pela assessoria jurídica. Atentando que o prazo de retorno é de **15 dias** após a solicitação.



Endereço do escritório Young Dias Lauxen e Lima Advogados Associados

Rua Primeiro de Março, 113/101,
São Leopoldo

Telefone: (51) 3589.5507

E-mails para solicitação:
jaquelinestein@young.adv.br e/ou
mariane@young.adv.br

DESCANSO SEMANAL REMUNERADO - DSR

O valor a ser lançado na Declaração do IR é o valor do cheque recebido pelo trabalhador em virtude do Acordo Jurídico firmado entre a Braskem e SINDIPOLO, após aprovação em assembleia dos trabalhadores envolvidos.



Na época que foi repassado o cheque para cada um, junto foi entregue um conjunto de documentos. Entre eles, há uma memória de cálculo, cópia do Acordo Judicial e notas fiscais de prestação de serviço dos advogados e perito.

A memória de cálculo foi entregue para que todos os trabalhadores tivessem conhecimento dos dados que nortearam os valores apurados individualmente e **para comprovar o número de meses do contrato que é utilizado no cálculo do IR.**

Os valores que constam na memória de cálculo entregue foram acrescidos de juros e integrações pertinentes (FGTS, etc), que geraram o valor total de cada trabalhador, ou seja, as memórias de cálculo contemplam apenas os valores base utilizados no Acordo, que são menores que os valores recebidos, pois não contemplam os juros e reflexos como já dito. Outra questão a ser levado em conta na Declaração são os serviços pagos por cada trabalhador à assessoria jurídica e perito.

A divergência entre o valor recebido e a memória de cálculo é simples: a memória serve para comprovar o número de meses e a origem dos cálculos que norteou o acordo que foi firmado, sendo o valor recebido resultado proporcional do total pago pela empresa para todos os trabalhadores.

Relembrando, aqueles trabalhadores que são sindicalizados (sócios do Sindipolo) pagaram somente 1% para o perito do valor recebido. Já aqueles que não são, pagaram 6%, sendo 1% para o perito e 5% ao jurídico. Em ambos os casos as notas fiscais do perito e jurídico estão juntas com os documentos entregues no ato do recebimento do cheque.

Ao lado, divulgamos o passo a passo para lançamento dos valores do DSR na Declaração. Todos trabalhadores devem seguir as orientações, declarando o valor líquido recebido (que consta no **recibo de pagamento**) e o número de meses que consta na **memória de cálculo**. Também devem guardar os documentos porque, caso fiquem na malha fina, precisarão deles para comprovar o número de meses.

PROCEDIMENTO PARA DECLARAR

RENDIMENTOS RECEBIDOS ACUMULADAMENTE DE ANOS ANTERIORES - RRA

A) DECLARAR O VALOR RECEBIDO TRIBUTÁVEL:

- 1) Abra o Programa de Ajuste Anual do Imposto de Renda;
- 2) Localize no Menu à esquerda o ícone: "Rendimentos Recebidos Acumuladamente" - RRA;
- 3) Clicar no botão "Novo" na parte inferior da tela;
- 4) Primeiro passo é escolher a opção: "Exclusivo na Fonte";
- 5) Preencher os campos: "Nome da Fonte Pagadora" e "CNPJ" com os dados da empresa Braskem;
- 6) No campo "Rendimentos Recebidos", lançar o valor líquido efetivamente recebido;
(Aqui deve ser lançado o valor líquido efetivamente recebido - valor do cheque recebido - que cada trabalhador recebeu e que também consta no recibo de pagamento que todos receberam e assinaram).
- 7) O campo "Contribuição Previdenciária oficial", deixar zerado;
- 8) Preencher o campo "Pensão Alimentícia" no caso de pagamento;
- 9) O campo "Imposto retido na fonte" deixar zerado;
- 10) Preencher o campo "mês do recebimento";
- 11) Preencher o campo "Número de meses" com o número correspondente, indicado na memória de cálculo entregue;
(A memória de cálculo é importante para posteriormente comprovar o número de meses, caso algum trabalhador fique na malha fina).

B) DECLARAR OS HONORÁRIOS PAGOS:

- 1) Abra o Programa de Ajuste Anual do Imposto de Renda;
- 2) Localize no Menu à esquerda o ícone: "Pagamentos Efetuados";
- 3) Clicar no botão "Novo" na parte inferior da tela;
- 4) Preencher código "61" para declarar os honorários advocatícios (valores pagos por parcela conforme NF);
- 5) Preencher código "99" para declarar os honorários do perito (valores pagos por parcela conforme NF).

FISCALIZAÇÃO DA SRT NA INNOVA

Durante a fiscalização na Innova, os auditores-fiscais observaram questões de segurança e saúde dos trabalhadores diretos e terceiros que estão atuando na obra de ampliação e parada de manutenção na planta industrial de Estireno, envolvendo mais de mil trabalhadores nos dois turnos (dia e noite). Entre os itens verificados estava o cumprimento às Normas Regulamentares, em especial a NR13 que estabelece requisitos mínimos para a empresa gerenciar a integridade estrutural de seus equipamentos industriais como vasos de pressão, permutadores, fornos, reatores, tubulações, entre outros equipamentos, bem como os procedimentos de inspeção, operação e manutenção dos mesmos.

O órgão público solicitou alguns documentos à Innova para melhor analisar as atuais condições de trabalho da empresa, visto que está ampliando sua planta industrial de Estireno com a implementação de uma nova tecnologia chamada de unidade de desidrogenação "DHU", que somente foi consolidada no campo científico, sem ainda aplicação efetiva no setor petroquímico de Estireno.

A SRT-RS também verificou as instalações de banheiros, refeitório e a logística de deslocamento dos trabalhadores terceiros da área para os refeitórios. Nas barracas de solda da obra os auditores solicitaram de imediato a melhoria na exaustão da retirada de fumos metálicos de solda.

O SINDIPOLO, antes desta fiscalização, já vinha tratando com a Innova a realização de uma reunião com visita nas áreas industriais da empresa, principalmente onde está ocorrendo a atual obra., como prevê o Acordo Coletivo da Categoria que objetiva atividade conjunta essencial para contribuir na segu-



rança de todos os trabalhadores.

Durante a fiscalização o sindicato salientou aos auditores e à empresa que há grande preocupação com o andamento da obra e com a partida da planta devido a baixa senioridade e dificuldade de realização dos treinamentos necessários aos técnicos de operação. Preocupa também a necessidade do registro correto e divulgação de todos os acidentes que vem ocorrendo na execução dos trabalhos e é visível a falta de operadores para liberações de trabalho de forma mais segura das frentes de trabalhos, que são muitas, sobrecarregando os que lá estão, além da constante pressão e assédio por produtividade.

Já houve acidentes graves nas obras da Innova inclusive na Planta de Estireno durante a montagem dos novos equipamentos. Por isso, temos que evitar mais acidentes nesta etapa de parada de manutenção que envolve retirada de equipamentos obsoletos e mais de 500 interligações de "TAINS", equipamentos e tubulações com uma previsão de transcorrer durante os próximos 60 dias.

A gestão da empresa não pode se esquecer de que todos os trabalhadores precisam estar tranquilos, descansados e bem treinados para realizarem a partida desta "nova" unidade sem sobressaltos e acidentes. É isso que todos almejam e o SINDIPOLO, como tem feito nas demais unidades, também estará acompanhando os desdobramentos desta e de outras fiscalizações.

INCÊNDIO EM FÁBRICA NO POLO DA BAHIA

No dia 22/2, um incêndio de grandes proporções atingiu as instalações da Proquigel (unidade da Unigel que atua na produção de fertilizantes, produtos químicos e acrílico), em Candeias/BA. Houve relatos de explosões e o corpo de bombeiros só controlou o fogo na madrugada do dia 23. As causas do incêndio ainda são desconhecidas. Segundo a empresa, o incêndio ocorreu em dois tanques de MMA (metacrilato de metila), não houve vítimas e nem derramamento de substância no solo.



O Corpo de Bombeiros informou que três viaturas de combate a incêndio e apoio de brigadas de emergência das empresas do Polo Petroquímico/Cofic foram acionados para combater o fogo e atuar no resfriamento dos tanques, evitando que o fogo se alastrasse e novas explosões acontecessem.



PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

O QUE É O REGIME DE CAPITALIZAÇÃO?

Um dos pontos mais criticados por entidades sindicais tem sido a adoção do modelo de capitalização. Nele, cada trabalhador fica responsável por poupar para a própria velhice, ao contrário do modelo atual, que prevê um acordo entre gerações – os trabalhadores ativos financiam a aposentadoria dos inativos. Além disso também acaba com a participação das contribuições dos patrões.

Por ser complexa, a modalidade terá que ser aprovada via Lei Complementar. Isso significa que as propostas iniciais não necessariamente são as mesmas que o governo enviará aos deputados. Ela complementa a chamada "carteira verdeamarela", um regime CLT com menos direitos que será oferecido aos mais jovens.

A capitalização entrou no texto como alternativa ao regime geral. Mas não é definitivo: a Lei complementar a ser apresentada no Congresso pode torná-la obrigatória. A ideia é de que haja a garantia de um salário mínimo, caso a pessoa não tenha poupado o suficiente, o que seria garantido por um fundo solidário, mas a equipe do Ministério da Economia não deu detalhes de quem gerenciaria esse fundo e ainda é duvidoso, já que nem o salário mínimo está garantido para o futuro.

Na capitalização, cada trabalhador poderá escolher quem administra sua conta de Previdência. E pode até fazer isso por conta própria. Nesse caso, os bancos (públicos ou privados) seriam meros "guardadores" do dinheiro. O risco é que, num momento de emergência, o trabalhador tenha que usar essas economias. Em um país onde 37% dos trabalhadores vivem na informalidade, difícil imaginar que sobre dinheiro para poupar.

DEBATE

O QUE ESTÁ EM JOGO NA REFORMA DA PREVIDÊNCIA?

Miguel Rossetto
Ex-Ministro do Trabalho e Previdência Social

Henrique Fontana
Deputado Federal - RS

DIA 27/02/2019 - QUARTA - 19 horas
Local: Auditório do Sindicato dos Bancários de Poá
Rua General Câmara, 424 - Centro Histórico

PREVIDÊNCIA SOCIAL

8 DE MARÇO - DIA INTERNACIONAL DA MULHER

No próximo dia 8 de março, o mundo celebra o **DIA INTERNACIONAL DA MULHER**. A data é um momento de reflexão sobre a necessidade de avançar ainda mais nas questões de gênero. Ainda há muito que fazer para superar as desigualdades, como no trabalho, onde elas ainda ganham menos e são preteridas para cargos de liderança.



Neste ano, especialmente com os retrocessos que estão ocorrendo no Brasil, a situação das mulheres merece ainda mais atenção. Crescem, por exemplo, os casos de feminicídios. Em 2019, pelo menos 126 mulheres já foram mortas no Brasil, além de 67 tentativas de feminicídio, somente entre os casos que foram registrados. Os dados são tão alarmantes que chamam a atenção de organismos internacionais, como a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). Já o Atlas da Violência 2018, feito pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, apontou uma possível relação entre machismo e racismo, assinalando que a taxa de assassinatos que vitimaram mulheres também cresce.

Especialistas alertam que entre os motivos deste crescimento está o fato de ainda perdurar, em muitos casos, a impunidade do agressor, apesar das fortes reações à violência contra as mulheres e da existência e fortalecimento cada vez maior da Lei Maria da Penha, que entrou em vigor em 2006. A lei é considerada pela ONU como uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência contra as mulheres e, segundo dados oficiais, vem contribuindo para a redução na taxa de homicídios contra mulheres praticados dentro das residências das vítimas.

Hoje, a sociedade tolera menos esse tipo de crime. Mas ainda há um longo caminho a percorrer, que passa pela educação, conscientização, políticas públicas de assistências às mulheres e protetivas. **A luta por um mundo mais justo e igual para as mulheres é de todos. E o 8 de março é uma data importante para refletirmos sobre esta condição.**

SOBRE A "GUERRA" COM A VENEZUELA...

Diferente do que vem sendo noticiado na mídia, os ataques a Venezuela nada tem a ver com defesa da democracia ou ajuda humanitária. De fato, segundo o próprio assessor de segurança nacional de Trump, John Bolton, **a intervenção dos EUA na Venezuela tem por objetivo assegurar o acesso ao petróleo venezuelano.** Em entrevista ao programa Fox Business, em 24 de janeiro, Bolton afirmou que os Estados Unidos "tem muito em jogo" na crise política da Venezuela, citando especificamente o petróleo. Explicou ainda que haveria grande diferença para os Estados Unidos se as companhias petrolíferas americanas pudessem investir e refinar o produto diretamente na Venezuela. Bolton deixa claro que a força motriz da intervenção é o interesse nas imensas reservas de petróleo venezuelanas.



Ainda de acordo com fontes especializadas, desde o governo Obama **os americanos vinham preparando o terreno para uma interferência na Venezuela**, esperando apenas uma conjuntura política favorável, **o que se concretizou com a eleição e posse de Macri, na Argentina, de Lenín Moreno, no Equador, e de Jair Bolsonaro no Brasil.** Porém, na Venezuela, não se considera a possibilidade de mudança de governo, muito menos acordos que beneficiem os interesses estadunidenses, como ocorreu no Equador e no Brasil.

NOTAS

DESRESPEITO AOS INTERVALOS

A Subseção 1 Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do TST condenou a empresa Jorge Santos Tratores Máquinas Ltda., de São Gabriel (RS), a pagar R\$ 100 mil de indenização a título de dano moral coletivo. A condenação deve-se ao reiterado descumprimento da legislação trabalhista relativa à integridade física, à saúde e à segurança dos trabalhadores. Em ação civil pública, o Ministério Público do Trabalho (MPT) sustentou diversas irregularidades, especialmente em relação a concessão de intervalo interjornada de 11h diárias, intervalo intrajornada, descanso semanal remunerado de 24h consecutivas e cômputo das horas extras habituais na base de cálculo de descanso semanal remunerado.

ASSÉDIO MORAL PODE VIRAR CRIME

O Assédio moral no trabalho, que nos últimos anos foi motivo de milhares de ações trabalhistas, pode virar crime. O projeto de lei que tipifica esse crime no trabalho está na pauta de votação do Plenário da Câmara dos Deputados. O projeto, de autoria do ex-deputado Marcos de Jesus, inclui o novo crime no Código Penal. O substitutivo, já aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) em 2002, caracteriza o crime de assédio moral no trabalho "como depreciar sem justa causa, de qualquer forma e reiteradamente, a imagem ou o desempenho de servidor público ou empregado em razão de subordinação hierárquica funcional ou laboral. Tratar o funcionário com vigor excessivo, colocando em risco ou afetando sua saúde física ou psíquica também está na lei". A pena proposta é de detenção de um a dois anos.

CONDENADO

Um frigorífico deverá pagar R\$ 3,3 mil de indenização por danos morais a uma ex-funcionária que era obrigada a tomar banho em box sem porta na barreira sanitária. Para não ficar nua, ela usava apenas trajes íntimos. A decisão é do TST, que entendeu que obrigar o trabalhador a passar por barreira sanitária não gera dano moral, mas a falta de porta nos boxes dos chuveiros viola a intimidade do trabalhador.